

PROCESSO 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATO N.º 30/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE VERVANA HORTI FRIOS VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022.

- CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICIPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Educação** com sede na Rua José cândido vilela, Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VERVANA HORTI FRIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV JULIO BRASILEIRO, HELIOPLOIS, GARANHUNS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 28.384.489/0001-61, doravante denominada CONTRATADA.

I - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A **Sr. Alvaro Deangeles Pereira Florentino**, brasileiro, portador do RG nº 6955461, inscrita no CPF nº 060.597.514-07, residente e domiciliado, nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr. ANA EURIDICE DE OLIVEIRA SOUTO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 04686188482 e Cédula de Identidade RG 6576329

II - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 003/2022**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde, Administração, Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entréguas na Secretaria de Saúde, sita a Rua Coronel José Aprigio, 36 Centro SALOÁ-PE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 18.182,50 (dezoito mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QTD EDUC. | MARCA | Médm - V. Unit | V. Máx do Item |
|-------|---|-------|-----------|---------|----------------|----------------|
| 53 | BETERRABA | KG | 60 | VERVANA | R\$ 3,79 | R\$ 227,40 |
| 54 | CHUCHU | KG | 200 | VERVANA | R\$ 1,89 | R\$ 378,00 |
| 55 | PIMENTÃO | KG | 100 | VERVANA | R\$ 2,94 | R\$ 294,00 |
| 56 | CENOURA, INTEGRAL, TIPO 1, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. | KG | 300 | VERVANA | R\$ 6,49 | R\$ 1.947,00 |
| 57 | COENTRO | MOLHO | 500 | VERVANA | R\$ 0,89 | R\$ 445,00 |
| 58 | MARACUJÁ | KG | 50 | VERVANA | R\$ 4,99 | R\$ 249,50 |
| 59 | MELÃO | KG | 50 | VERVANA | R\$ 3,44 | R\$ 172,00 |
| 60 | MELANCIA | UND | 50 | VERVANA | R\$ 4,77 | R\$ 238,50 |
| 61 | MAMÃO | KG | 50 | VERVANA | R\$ 3,99 | R\$ 199,50 |



J

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

| | ALFACE | UND | 300 | VERVANA | R\$ 1,99 | R\$ 597,00 |
|----|---|-------|-----|---------|-----------|--------------|
| 63 | ABACAXI | UND | 300 | VERVANA | R\$ 2,47 | R\$ 741,00 |
| 64 | ALHO TIPO 1, ÍNTEGRO, FIRME, EMBALAGENS TIPO CAIXA DE 10 KG. | KG | 60 | VERVANA | R\$ 16,89 | R\$ 1.013,40 |
| 65 | BANANA PRATA APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACÃO, TRANSPORTE E A CONSERVACÃO EM CONDICÖES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | DZ | 300 | VERVANA | R\$ 3,98 | R\$ 1.194,00 |
| 66 | BANANA COMPRIDA | KG | | VERVANA | R\$ 3,44 | R\$ 0,00 |
| 67 | CEBOLA SECA, BRANCA, ÍNTEGRA, TIPO 1, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. | KG | 200 | VERVANA | R\$ 3,97 | R\$ 794,00 |
| 68 | CEBOLINHA VERDE | MOLHO | 300 | VERVANA | R\$ 1,19 | R\$ 357,00 |
| 69 | LARANJA COMUM, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE. | KG | 200 | VERVANA | R\$ 2,99 | R\$ 598,00 |
| 70 | MACAXEIRA, ÍNTEGRA, DE 1ª QUALIDADE. | KG | 300 | VERVANA | R\$ 2,74 | R\$ 822,00 |
| 71 | MAÇÃ, TIPO 1, ÍNTEGRA, EMBALAGEM EM CENTO. | KG | 50 | VERVANA | R\$ 6,94 | R\$ 347,00 |
| 72 | BATATA DOCE ÍNTEGRA. | KG | 80 | VERVANA | R\$ 2,44 | R\$ 195,20 |
| 73 | REPOLHO, DE 1ª QUALIDADE. | KG | 100 | VERVANA | R\$ 3,97 | R\$ 397,00 |
| 74 | TOMATE FIRME E ÍNTEGRA. | KG | 400 | VERVANA | R\$ 3,19 | R\$ 1.276,00 |
| 75 | OVO DE GALINHA BRANCO, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UNIDADES. | BDJ | 100 | VERVANA | R\$ 12,60 | R\$ 1.260,00 |
| 84 | QUEIJO COALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, DADOS DE IDENTIFICACÃO, INFORMACÖES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, CERTIFICACÃO SIF, SIM OU SIF, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS, UNIDADE 1,0 QUILOGRAMAS | KG | 200 | VERVANA | R\$ 22,20 | R\$ 4.440,00 |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos gêneros desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

19 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.122.0007.2023.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 02 de maio de 2022.

ALVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DOS
SANTOS SILVA SOUZA OURO PRETO:06216088408
SOUZA OURO PRETO:06216088408 Dados: 2022.05.02 15:50:53 -03'00'

VERVANA HORTI FRIOS EIRELI
CONTRATADA



assinado por: idUser: 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202207204142.pdf>

A